



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Complexo Penal Campinas - Hortolândia**

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00389330/2025-31

Interessado: Complexo Penal Campinas - Hortolândia

Assunto: MANUTENÇÃO DE VIATURAS DA BASE DE ESCOLTA

Considerando a necessidade de manter o pleno funcionamento da unidade Base de Escolta 08 do Complexo Penal Campinas Hortolândia, em atendimento à Lei de Execução Penal, as justificativas, os documentos constantes nos autos e a existência de recursos orçamentários e financeiros para suprir a demanda requisitante.

AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação do Tipo Tradicional “sem disputa” nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c.c. o Decreto Estadual nº 68.304 de 9 de janeiro de 2024 e a divulgação na íntegra do Processo SEI nº 006.00389330/2025-31 no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no valor total de **R\$ 23.980,00 (Vinte e três mil, novecentos e oitenta reais)**, onerando a atividade PTRES 380303 e a(s) Natureza(s) de Despesa(s) 339030 e 339039, conforme orçamento de melhor custo benefício, a favor da empresa **Servicentro Automotivo e Peças LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.108.136/0001-69**, sendo justificado o cumprimento do Artigo 53 do mesmo diploma legal c.c. Resolução nº 55/2023 da Procuradoria Geral do Estado - PGE e Comunicado SubG-Cons datado de 20/02/2024 que assim determina: Lei Federal nº 14.133/2021 CAPÍTULO III DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Art. 53.

Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. Por se tratar de contratação direta e sem disputa, e não havendo edital a ser divulgado, é justificável o empenhamento da despesa considerada de baixo valor, nos moldes aqui apresentados.

Dê prosseguimento.

Hortolândia, na data da assinatura digital.

EDUARDO MUNHOZ DE ALMEIDA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
COMPLEXO CAMPINAS/HORTOLÂNDIA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Munhoz De Almeida, CHEFE DE DEPARTAMENTO - COMPLEXO PENAL**, em 29/09/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0083131208** e o código CRC **B1BA93CC**.